

0Ä- *ÜHÜ~ r•†Ä0Ä7 r r1 0ä- `ÜHre L7 r0Ä- *ÜHÜ~ r•†Ä\$Ä7 Ç LÈ

PORTARIA nº 45/2019 - 35ª PJ (SIMP nº 000465-03/2019) (Mov. 920037)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, pelo Promotor de Justiça no final assinado, titular da 35ª Promotoria de Justiça Especializada em Conta Pública, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República; arts. 25, inciso IV, 26, inciso I e 27 da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; arts. 60, inciso VI, letra “b” e “d”, 61, 62 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 416/2010 – Lei Orgânica do MP/MT, art. 8º, § 1º da LÇ LÈLei 7.347/85 – Lei da ACP e art. 17 da Lei 8.429/92 – LIA, observando ainda o contido na Resolução nº 10/2007-CSMP de 18/12/07 e também ...

- 1. Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88);
2. Considerando ser função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos órgãos da Administração Pública em geral, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral (art. 27 e incisos da Lei nº 8.625/93);
3. Considerando que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e os demais instrumentos legalmente previstos para reparação de danos ao erário, defesa da probidade administrativa e anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa (art. 37 § 5º da Constituição Federal; art. 25, IV, “a” e “b” da Lei nº 8.625/93-LOMP; arts. 1º e 3º da Lei nº 7.347/85-LACP e art. 60 e seguintes da LCE 416/2010);
4. Considerando ser dever do Ministério Público a repressão aos atos que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública (Lei nº 8.429/92);
5. Considerando a possível inexecução parcial do Contrato nº 001/2015/SES, celebrado com a empresa PRÓ SAÚDE Serviços Médicos Ltda, conforme apontamentos constantes do Relatório de Auditoria nº 29/2019, elaborado pela Controladoria Geral do Estado, que versa sobre serviços do SAMU;
6. Considerando que existem nos autos elementos iniciais que justificam a instauração de inquérito civil para apurar fato autorizando a defesa e tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público ...

RESOLVE: INSTAURAR inquérito civil para apurar eventuais atos de improbidade administrativa, de danos ao erário ou promover a declaração de nulidade ou anulação de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa, em face da conduta da empresa PRÓ SAÚDE Serviços Médicos Ltda e da Secretaria de Estado de Saúde - SES, por ser necessária a complementação de informações visando colher elementos para identificação e melhor delimitação dos investigados, dos fatos e do objeto da apuração, determino as seguintes providências:

- 1. - retifique-se a data de autuação com anotações devidas no sistema, dando-se publicidade na forma da legislação;
2. - seja oficiado para a SES/MT para agora, REQUISITAR, sob as penas da lei:
1. cópia do contrato nº 001/2015/SES celebrado com a empresa PRÓ SAÚDE Serviços Médicos Ltda; com todos os aditivos, prorrogações e anexos;
2. cópia de todos os procedimentos de liquidação de despesa (nota de serviços ou materiais, atestado de recebimento, empenho, liquidação e ordem bancária) relacionados;
3. informações de quais as providências adotadas relacionadas ao Relatório de Auditoria nº 29/2019 da CGE/MT, no que refere-se ao Contrato nº 001/2015/SES celebrado com a empresa PRÓ SAÚDE Serviços Médicos Ltda, bem como se foram instaurados procedimentos administrativos relacionados a plantões médicos não realizados ou quaisquer outros relacionados a estes fatos, especialmente de responsabilização da empresa por inexecução parcial do contratado.

Após a juntada de documentos, conclusos para nova apreciação.

Cuiabá-MT, 07/11/2019. Célio Fúrio – Promotor de Justiça.1

1 - Assinado digitalmente pelo programa BRy Signer Web PKCS1, com certificado emitido por AC SOLUTI Multipla ACS PF A3 Titular (CN): CELIO JOUBERT FURIO – Promotor de Justiça; a. Usuário: 1189170814605CB1 e pode ser confirmado pelo site https://transparencia.mpmt.mp.br/pagina.php?id=172

†Ä0Ç•i0Ç|z†| r r7 Çâ| Ç¶m±0 - *ÜHÜ~ r rσ| 0Äâ1σ0 -L UJ-! BR1!0 Ç- L UJ !! ICP-Brasil1402-L UJ σ!!+Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2110-L UJ σ!! AC SOLUTII+0-L UJ L !! [AC SOLUTI Multipla0A+ 170814211000Z+ 200814211000Z0Äe1σ0 -L UJ-! BR1!0 Ç- L UJ !! ICP-Brasil1402-L UJ σ!!+Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2110-L UJ σ!! AC SOLUTII+0-L UJ σ!! [AC SOLUTI Multipla1+0-L UJ σ!! [Certificado PF A31(0&-L UJ L !! [CELIO JOUBERT FURIO:314034501100Ç70 - *ÜHÜ~ r r r| L Ç rç0Ç r r Ç r r~@DÄû~@câ-#ËûHæcY<!^ÖÜ”©[(≠>è%Kigüi0°Ω”D©€âiSqÖ/°Ö.-Lkð#âTM~ r1/*9È=Z01o0â/Ü ÈÄµ ,->bÉ1|pè< oc+v~â5·ÔS°öV5DOΔ guó^TMURB~E°;:sj7F+>4- ð-¶ôä, ÜÈ<)>Jc°Δ^E8âÑð¶††TB~5rÚµΔ|Hf|u|c|*TUcePITMQân†ΣLNÈöVzû©öÜ!!Äj,ç,“Ö,¶Ä->¶*,È->3LV?†Δ° â) Wé7”[Dôâ#fê_ÿ3Ä7”B#nμ1 L r r Ç7Y0Ç7∞0†-Ç+ r r | • r r | H0F0D-Ç+ r r | | 01 Ü8http://ccd.acsoluti.com.br/lcr/ac-soluti-multipla-v1.p7b0-L U-σ¶†| ¶0S5F)_o@W0+<-+1%-iü0 -L U-! 7 00V-L U-#| †0†Ä¶5E1¶^“zOX,4@->gô fð•0^-L U- v1 W0U0S-L r | ¶010G-Ç+ r r | | • r r ;https://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf0Äfi-L U-¶! Ä+0Ä”0>†<†:Ü8http://ccd.acsoluti.com.br/lcr/ac-soluti-multipla-v1.crl0?†=†;Ü9http://ccd2.acsoluti.com.br/lcr/ac-soluti-multipla-v1.crl0P†N†LÜJhttp://repositorio.icpbrasil.gov.br/lcr/ACSOLUTI/ac-soluti-multipla-v1.crl0? -L U-σ¶†| ¶0 -L U-σ¶†| 0¶-Ç+ r r | | • L7 -Ç+ r r | | • L7 0Äú-L U-¶! Äi0ÄÈÄ†celio.furio@mpmt.mp.br†>-| L r r †5!!318121964314034501100000000000 - *ÜHÜ~ r r σ| L Ç r r †≠/ZE)¶È>±∞0σ7 ÇBTé|x;vW† ifi r êYpGrDçÖLWð#dσ,)»J-d”èK“™M y6l2f^-Gàδ@LÈX°0-44π-“[i•Ü*|€-πHÁ¥oi≥≠p?N| Ä;©>fò>(H≠iø”-wÜ^σfæ2L -_ain^ÄU2=‰|B^Y)Ö0GÍ,ÄEUÇ;@Xy|Nfi-Áq+•d5if, oèi>>†iø^âf|Wx,ÆSÄÖö-| \.nhç=ÜNè≈(ÜH)π)¶Q%σ^†v-Uçd>Ç”â†|ä”ü0+n i| {S^è*ç(sY@pÄ=÷jé¥†”SYILÚΣÈÇ=6†|µÜ@|} 1ú |σF”Èñ?œ`ä. «â+38•ÖΔ”cAY†D†”EK,¶||<fr†≠-ÿÄÈÄÜ|µi≤SÖ9ÖI”KQδd ±<≤fÜMYvdAä).ü+“^L`ä#¶-#-üzS”√{+ÜçBNÖÖh”@Yÿd, †”dVèian√Äu¶f†4V†√≥¶|m{Wø1x”TM”>||R è”Y|ÍU ÜÄ#Üjñ”Ó¶io?IUMn,|è^≥ r^Ä1... §BÖN=ïHo !! [çai0Ü ÇEiâb¥âp ÇClâ7n^vôisÈ1Çç√0Ççø† r r0Äñ0Äâ1σ0 -L UJ-! BR1!0 Ç- L UJ !! ICP-Brasil1402-L UJ σ!!+Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2110-L UJ σ!! AC SOLUTII+0-L UJ L !! [AC SOLUTI Multipla Çâ| Ç¶m±0σ- `ÜHre L7 r r Ç70† - *ÜHÜ~ r r L1σ- *ÜHÜ~ r r L1σ- *ÜHÜ~ r r | 1ç|

